

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 150, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Resolução SS nº. 50 de 21 de março de 2025, a qual visa avaliar as propostas encaminhadas pelas Organizações Sociais interessadas em participarem de chamamentos públicos, e dá providências correlatas

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, assim como, da sua competência prevista no artigo 69, inciso I, “f” do Decreto nº. 26.774 de 18 de fevereiro de 1987,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução SS nº. 50 de 21 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - O artigo 3º:

“Artigo 3º - A Comissão Técnica que se reporta o artigo 1º será composta pelos membros abaixo indicados, da Secretaria Estadual da Saúde:

I - Alberto Tomasi, RG. 3074515606;

II - Aldemir Humberto Soares, RG 11.621.091;

III - Andrea Cutait Ayoub, RG 19234106-7;

IV - Ane Caroline de Oliveira, RG 45.995.500-7;

V - Débora Teixeira do Amaral, RG 23.732.966-9;

VI - Elisabeth Liso, RG 7.838760-7;

VII - José Francisco do Amaral Junior, RG 19.308.582

VIII - José Luiz Gomes do Amaral, RG 4.413.679-1;

IX - Manuela Maria Antunes, RG 35.352.920-5;

X - Maria Cristina Coimbra Lages Balestrin de Andrade, RG 12.815.184-5;

XI - Paula Tanaka, RG 9.611136-7;

XII - Rafaela Aparecida Marques Caliman, RG 26.220.218-9;

XIII - Vanessa Dutra Ormundo Fernandes, RG 33.225.625-X.”

II – O artigo 4º:

“Artigo 4º – Os trabalhos da Comissão de Avaliação Técnica serão coordenados pelo servidor indicado no artigo 3º, inciso VIII, e, em sua ausência, por qualquer motivo, pelo membro indicado no inciso I, do mesmo artigo.”

III – O artigo 5º:

“Artigo 5º - Para melhor atender às convocações dos Chamamentos Públicos, a Comissão poderá ser dividida em subcomissões de avaliação.

Parágrafo primeiro – O parecer final da avaliação será assinado pelos avaliadores responsáveis pelos respectivos critérios discutidos

Parágrafo segundo – A ata da reunião da Comissão deverá ser assinada por todos os participantes da reunião.

Parágrafo terceiro - O encaminhamento do resultado da avaliação à Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS deverá ser assinado pelo coordenador da Comissão ou seu suplente.”

Artigo 2º - Fica revogada a Resolução SS nº 132, de 18 de julho de 2025.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.08.15.1.1.36.1.220.1271150

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>